



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 287/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir UM PARQUE INFANTIL e UMA CANCHA DE ESPORTES, conforme especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob nºs. 07,08,09,10, 11 e 12, com área de 2.012,69 metros quadrados, da Quadra nº 13, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Nova Paulista, UM PARQUE INFANTIL e UMA CANCHA DE ESPORTES, obedecendo as medidas e normas oficiais.
- Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmar convênios, para a concecução das referidas Obras.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4629 em 28/10/88


FUNÇÃOÁRIO

